

LEI Nº 3.454, DE 08 MAIO DE 2015

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 200,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

▮ 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.03 ENSINO FUNDAMENTAL				
06.03	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.03	339093.12.361.0203.2.510.01.220002	Indenizações e restituições - exercício anterior	RS	100,00
▮ 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.05 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS				
06.05	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.05	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.05	339093.12.361.0203.2.510.02.220002	Indenizações e restituições - exercício anterior	RS	100,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

▮ 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.02 EDUCAÇÃO INFANTIL				
06.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.02	339030.12.365.0203.2.050.01.210000	Material de consumo	(Ficha 100) RS	200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 08 de Maio de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 09/05/2015